LEI MUNICIPAL N º 1.864, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Especial, e dá outras providencias"

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Empenho do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),** destinados as seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	**VALOR**
02.01.01	Chefia de Gabinete	
05.00	**Fonte 05-Transf. e Convênios Federais Vinculados**	
23.695.0102.2075	Manutenção e Desenvolvimento do Turismo	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados os recursos de Excesso de arrecadação proveniente de transferência de crédito de convênio **Mtur/TRANSFEREGOV. Nº 7AAGTR/2026** junto ao governo Federal do Brasil, através do Ministério do Turismo, conforme disposto no art.º 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 3º - O crédito referido no artigo 1º será desdobrado no nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e desde já ficam alteradas as Leis do PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 13 de novembro de 2026.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 13 de novembro de 2026.
/acm.